

CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO E
PREVENÇÃO DE INFECÇÕES
E EVENTOS ADVERSOS – UIPEA/GGTES

MARÇO DE 2010



Ministério
da Saúde



MISSÃO DA ANVISA

"Proteger e promover a saúde da população garantindo a segurança sanitária de produtos e serviços e participando da construção de seu acesso."



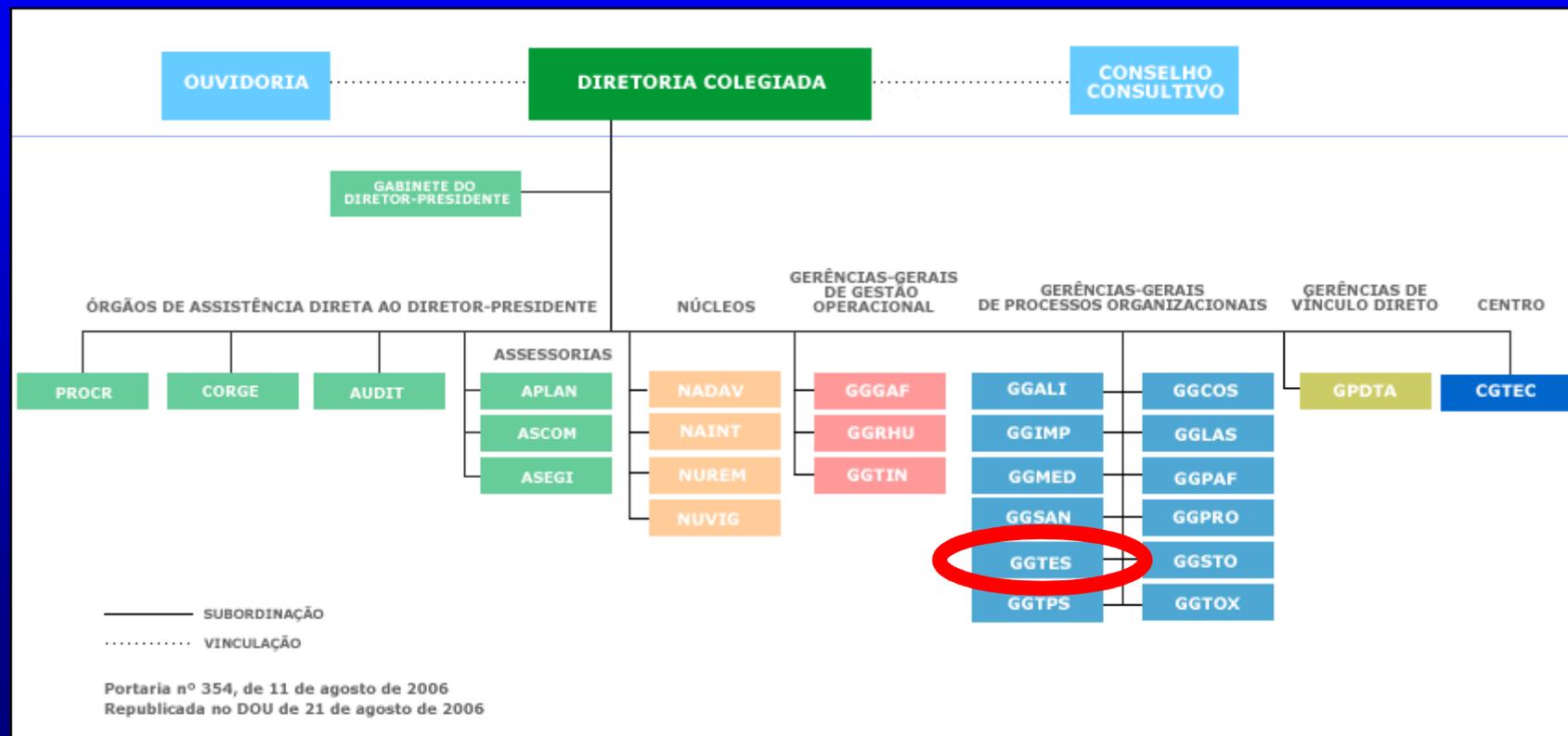
Ministério
da Saúde



GGTES GERÊNCIA GERAL DE TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE



UIPEA UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE INFECÇÕES E EVENTOS ADVERSOS



UIPEA

EQUIPE:

ANDRÉ REZENDE
CÁSSIO MARQUES
EDZEL XIMENES
FABIANA SOUSA
HEIKO SANTANA
JANAÍNA SALLAS (Chefe da Unidade)
MAGDA MIRANDA
SUZIE GOMES

ESTAGIÁRIO: JONATHAN BORGES

APOIO ADMINISTRATIVO: CARLA LOBO



Ministério
da Saúde



REGULAMENTAÇÃO ATUAL



Ministério
da Saúde



CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998:

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO

1. O Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) é um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

2. Para a adequada execução do PCIH, os hospitais deverão constituir Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.



Ministério
da Saúde



Portaria GM nº 2616, de 12 de maio de 1998

Define competências para:

- A CCIH do serviço de saúde;
- A autoridade máxima do serviço de saúde;
- A Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde (atualmente, é a UIPEA/ANVISA, de acordo com a Portaria GM nº 1241, de 13 de outubro de 1999);
- As Coordenações Estaduais e Distrital de Controle de Infecção Hospitalar;
- As Coordenações Municipais de Controle de Infecção Hospitalar.



Ministério
da Saúde



Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998

ANEXO II

CONCEITOS E CRITÉRIOS DIAGNÓSTICOS DA INFECÇÕES HOSPITALARES

- Infecção comunitária (IC)
- Infecção hospitalar (IH)
- Critérios para diagnóstico de infecção hospitalar:
critérios gerais
- Classificação das cirurgias por potencial de
contaminação da incisão cirúrgica (cirurgias limpas,
potencialmente contaminadas, contaminadas e
infectadas)

Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998

ANEXO III

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DAS INFECÇÕES HOSPITALARES

I. Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares: É a observação ativa, sistemática e contínua de sua ocorrência e de sua distribuição entre pacientes, hospitalizados ou não, e dos eventos e condições que afetam o risco de sua ocorrência, com vistas à execução oportuna das ações de prevenção e controle.

Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998

5. Os indicadores mais importantes a serem obtidos e analisados periodicamente no hospital e, especialmente, nos serviços de Berçário de Alto Risco, UTI adulto/pediátrica/neonatal e queimados são:

- Taxa de Infecção Hospitalar
- Taxa de Pacientes com Infecção Hospitalar
- Distribuição Percentual das Infecções Hospitalares por localização topográfica no paciente
- Taxa de Infecções Hospitalares por Procedimento
- Freqüência das Infecções Hospitalares por Microrganismos ou por etiologias
- Coeficiente de Sensibilidade aos Antimicrobianos
- Percentual de pacientes que usaram antimicrobianos (uso profilático ou terapêutico) no período considerado.
- Freqüência com que cada antimicrobiano é empregado em relação aos demais.
- Taxa de letalidade associada a infecção hospitalar

Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998

5.12. Consideram-se obrigatórias as, informações relativas aos indicadores epidemiológicos 5.1, 5.2, 5.3 e 5.11, no mínimo com relação aos serviços de Berçário de alto risco, UTI (adulto/pediátrica/neonatal) e queimados:

- 5.1. Taxa de Infecção Hospitalar
- 5.2. Taxa de Pacientes com Infecção Hospitalar
- 5.3. Distribuição Percentual das Infecções Hospitalares por localização topográfica no paciente
- 5.1.1. Taxa de letalidade associada a infecção hospitalar,

Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998

6. Relatórios e Notificações:

6.1. A CCIH deverá elaborar periodicamente um relatório com os indicadores epidemiológicos interpretados e analisados. Esse relatório deverá ser divulgado a todos os serviços e à direção, promovendo-se seu debate na comunidade hospitalar.

6.2. O relatório deverá conter informações sobre o nível endêmico das infecções hospitalares sob vigilância e as alterações de comportamento epidemiológico detectadas, bem como as medidas de controle adotadas e os resultados obtidos.

6.3. É desejável que cada cirurgião receba, anualmente, relatório com as taxas de infecção em cirurgias limpas referentes às suas atividades, e a taxa média de infecção de cirurgias limpas entre pacientes de outros cirurgiões de mesma especialidade ou equivalente.



FLUXO DE NOTIFICAÇÃO DOS INDICADORES

6.4. O relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações epidemiológicas deverão ser enviados às Coordenações Estaduais/ Distrital/Municipais e à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde, conforme as normas específicas das referidas Coordenações.



Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998

ANEXO IV

LAVAGEM DAS MÃOS



Ministério
da Saúde



NOVAS DIRETRIZES PARA O CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE



Ministério
da Saúde



NOVAS DIRETRIZES

PRINCIPAL DIRETRIZ:

Criação/Reestruturação das
Coordenações Estaduais/Distrital e
Municipais de Controle de Infecção
em Serviços de Saúde.

NOVAS DIRETRIZES

1. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS NACIONAIS DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
2. DEFINIÇÃO DE NOVOS INDICADORES E METAS NACIONAIS
3. CRIAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO TOTALMENTE WEB
4. DIVULGAÇÃO DE BOLETINS DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES NACIONAIS DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS NACIONAIS DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

- CRITÉRIOS DE INFECÇÃO EM NEONATOLOGIA (out/08)
- CRITÉRIOS DE INFECÇÃO EM SÍTIO CIRÚRGICO (mar/09)
- CRITÉRIOS DE INFECÇÃO EM CORRENTE SANGUÍNEA (set/09: em revisão)
- CRITÉRIOS DE INFECÇÃO EM SISTEMA RESPIRATÓRIO (set/09)
- CRITÉRIOS DE INFECÇÃO EM SISTEMA URINÁRIO (set/09)
- CRITÉRIOS DE INFECÇÃO EM PRÓTESES (ainda não publicado)

**ESTES CRITÉRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO
SITE DA ANVISA:**

<http://portal.anvisa.gov.br>

- PROTEÇÃO À SAÚDE**
- SERVIÇOS DE SAÚDE**
- ASSUNTO DE INTERESSE**
- CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**

Proteção à Saúde

- [Agrotóxicos e Toxicologia](#)
- [Alimentos](#)
- [Cosméticos](#)
- [Derivados do Tabaco](#)
- [Laboratórios](#)
- [Medicamentos](#)
- [Portos, Aeroportos e Fronteiras](#)
- [Produtos para a Saúde](#)
- [Saneantes](#)
- [Sangue, Tecidos e Órgãos](#)
- [Serviços de Saúde](#)

Pós - Comercialização / Pós - Uso

- [Vigipós](#)
- [Farmacovigilância](#)
- [Regulação Econômica](#)
- [Hemovigilância](#)
- [Fiscalização](#)
- [Tecnovigilância](#)
- [Propaganda](#)

SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária



Uso de plantas medicinais da tradição popular é regulamentado

Os benefícios das chamadas "drogas vegetais" passam de geração em geração. Quase todo mundo já ouviu falar de alguma planta, folha, casca, raiz ou flor que ajuda a aliviar os sintomas de um resfriado ou mal-estar. Unindo ciência e tradição, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) quer popularizar esse conhecimento, esclarecendo quando e como as drogas vegetais devem ser usadas para se alcançar efeitos benéficos. A medida faz parte da RDC 10, publicada nesta quarta-feira (10).

[+ VER MAIS](#)

Destaques



Notícias

15/3 | 17h35

Suspensas propagandas de produtos sem registro

13/3 | 13h40

Navio Vision of the Seas é liberado pela Anvisa


**Autorização de
Funcionamento - AFE**
INFLUENZA A

Consulta Produtos


Consulta

A Anvisa oferece diversas formas de você verificar produtos do mercado. Tire agora suas dúvidas.

[ACESSE AQUI](#)

Notificação Anvisa



A Anvisa oferece um meio de você relatar problemas encontrados em seu dia-a-dia no uso dos produtos sob vigilância sanitária.

[ACESSE AQUI](#)



FAÇA SUA BUSCA AQUI

- INÍCIO
- A AGÊNCIA
- SALA DE IMPRENSA
- SERVIÇOS
- ALERTAS E INFORMES
- LEGISLAÇÃO
- EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO
- CIDADÃO
- PROFISSIONAL DE SAÚDE
- SETOR REGULADO

TAMANHO DO TEXTO A- A+

Assunto de Interesse

- Arquitetura e Engenharia
- Aulas, Cursos e Seminários
- Câmara Setorial
- Controle de Infecção em Serviços de Saúde
- Eventos
- Informes
- Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNAASS
- Publicações / Cursos
- Roteiros de Inspeção

Serviços de Saúde

A qualidade do atendimento à saúde está intrinsecamente relacionada ao monitoramento dos riscos. Por isso, a vigilância sanitária de serviços de saúde busca elevar a qualidade dos estabelecimentos, com instrumentos que promovam a melhoria da assistência prestada.

A Anvisa coordena, em âmbito nacional, as ações de vigilância sanitária de serviços de saúde, que são executadas por estados, municípios e pelo Distrito Federal.

É responsável por elaborar normas de funcionamento, observar seu cumprimento, estabelecer mecanismos de controle e avaliar riscos e eventos adversos relacionados a serviços prestados por hospitais, clínicas de hemodiálise, postos de atendimento, entre outros.



Acesso fácil

- Certificação de Boas Práticas
- Autorização de Funcionamento - AFE
- Autorização Especial - AE
- Peticionamento
- Comunicação de eventos adversos a medicamentos por usuários

Destaques





FAÇA SUA BUSCA AQUI

INÍCIO A AGÊNCIA SALA DE IMPRENSA SERVIÇOS ALERTAS E INFORMES LEGISLAÇÃO EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO CIDADÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE SETOR REGULADO

TAMANHO DO TEXTO A- A+

Assunto de Interesse

Início / Serviços de Saúde /

Arquitetura e Engenharia

Aulas, Cursos e Seminários

Câmara Setorial

Controle de Infecção em Serviços de Saúde

Eventos

Informes

Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS

Publicações / Cursos

Roteiros de Inspeção

Controle de Infecção em Serviços de Saúde

Projetos

Critérios Nacionais de Infecção em Serviços de Saúde

Micobacteriose

Coordenações Estaduais de Controle de Infecção Hospitalar

Acesso fácil

Certificação de Boas Práticas

Autorização de Funcionamento - AFE

Autorização Especial - AE

Peticionamento

Comunicação de eventos adversos

PROJETOS – 2009/2010

DEFINIÇÃO DE NOVOS INDICADORES E METAS NACIONAIS

- DEFINIÇÃO DE INDICADOR E META NACIONAL PARA UM PERÍODO DETERMINADO;
- OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE DADOS SOBRE INFECÇÃO PARA ALGUNS SERVIÇOS DE SAÚDE BRASILEIROS;
- ANÁLISE DOS DADOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NACIONAL POR MEIO DE BOLETINS PERIÓDICOS
- PRIMEIRA REUNIÃO EM DEZEMBRO DE 2009, COM A FINALIDADE DE DEFINIR COMO OS INDICADORES SERÃO APLICADOS NO ÂMBITO DO SUS A PARTIR DOS CRITÉRIOS JÁ DIVULGADOS

Enquanto isso, nos EUA...

Preliminary Estimates of Preventable Infections, Deaths, and Costs Based on Published Literature

Type of healthcare-associated infection	Preventable			Cost avoided (billions of 2009 dollars)
	Fraction	Infections (thousands)	Deaths (thousands)	
Bloodstream infection	18%–66%	45-164	6-20	1-18
Pneumonia	38%–55%	95–138	14–20	2-3
Urinary tract infection	17%–69%	95–388	2–9	0.1-2
Surgical site infection	26%–54%	75–157	2–4	0.2-0.3

HHS Action Plan for HAI Prevention National 5-Year Goals

Metric	Source	National 5-Year Prevention Target	Coordinator
Bloodstream infections	NHSN	50% reduction	CDC
Adherence to central-line insertion practices	NHSN	100% adherence	CDC
<i>Clostridium difficile</i> (hospitalizations)	NHDS HCUP	30% reduction	CDC/AHRQ
<i>Clostridium difficile</i> infections	NHSN	30% reduction	CDC
Urinary tract infections	NHSN	25% reduction	CDC
MRSA invasive infections (population)	EIP	50% reduction	CDC
MRSA bacteremia (hospital)	NHSN	25% reduction	CDC
Surgical site infections	NHSN	25% reduction	CDC
Surgical Care Improvement Project Measures	SCIP	95% adherence	CMS

HHS Action Plan to Prevent Healthcare-associated Infections

NHSN=National Healthcare Safety Network NHDS=National Hospital Discharge Survey
 HCUP=Healthcare Cost and Utilization Project EIPs=Emerging Infections Program
 SCIP=Surgical Care Improvement Project

PROJETOS – 2010

DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO PARA O CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

- SISTEMA WEB
- ENVIO DE DADOS CONSOLIDADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE



Ministério
da Saúde



PROJETOS – 2009

Criação um GT (grupo de trabalho) para elaboração de **nova proposta** de regulamentação para o Controle de Infecção Nacional

- 1ª reunião em Abril de 2009
 - Retomada das discussões em 2010

PROJETOS – 2010

- Reestruturação e Redefinição da Rede RM – Rede Nacional de Monitoramento da Resistência Microbiana em Serviços de Saúde (criada em 2006)
- Fortalecimento e Regulamentação da Rede de Monitoramento e Investigação de Surtos de Infecções em Serviços de Saúde (RENISS)
- Continuação do Projeto de Segurança do Paciente
 - Higienização das Mãos
 - Cirurgia Segura
 - Resistência a Antimicrobianos



REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE



Ministério
da Saúde



RESOLUÇÕES VIGENTES

RDC/ANVISA nº 156, de 11 de agosto de 2006

- Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências;

RE/ANVISA nº 2605, de 11 de agosto de 2006

- Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados;

RE/ANVISA nº 2606, de 11 de agosto de 2006

- Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

RESOLUÇÃO SOBRE CME E EMPRESAS PROCESSADORAS

- CONSULTA PÚBLICA 34, DE 3 DE JUNHO DE 2009
- CONSOLIDADO DAS SUGESTÕES ANALISADO PELA ÁREA TÉCNICA DA UIPEA
- PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO RDC EM 2010



RESOLUÇÃO SOBRE CME E EMPRESAS PROCESSADORAS

Formação de Comitê Assessor em 2010 para:

- Elaboração de Manual com orientações para o Processamento de Produtos para Saúde em Serviços de Saúde
- Formação de Comitê Permanente de Revisão e Manutenção da Lista de Produtos de Uso Único



Ministério
da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 08/2009

MICOBACTERIOSE DE CRESCIMENTO RÁPIDO

2000 – 2009: 2128 CASOS CONFIRMADOS DE MICOBACTERIOSE DE CRESCIMENTO RÁPIDO EM TODO O BRASIL.

(DADOS RENISS/ANVISA)



Distribuição dos casos notificados por grupo de procedimento e via de acesso (2008)

ANO DA CIRURGIA	TIPO CIRURGIA	VIA DE ACESSO	TOTAL	PERCENTUAL
2008	ABDOMINAL	CONVENCIONAL	1	1,09
		SEM INFORMAÇÃO	2	2,17
		VÍDEO	28	30,43
	ABDOMINAL TOTAL		31	33,70
	ESTÉTICA	INJEÇÃO	7	7,61
	ESTETICA TOTAL		7	7,61
	ONCOLOGICA	CONVENCIONAL	1	1,09
	ONCOLOGICA TOTAL		1	1,09
	PÉLVICA	VIDEO	1	1,09
	PELVICA TOTAL		1	1,09
	PLÁSTICA	CONVENCIONAL	23	25,00
		SEM INFORMAÇÃO	2	2,17
		VIDEO+CONVENCIONAL	1	1,09
	PLASTICA TOTAL		26	28,26
	UROLÓGICA	VIDEO	1	1,09
	UROLOGICA TOTAL		1	1,09
	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	14	15,22
		VIDEO	9	9,78
	SI TOTAL		23	25,00
	TOTAL			92

Fonte: Banco de Dados da Rede Nacional de Investigação de Surto e Eventos Adversos em Serviços de Saúde (Reniss) em 27/02/09.

MICOBACTERIOSE DE CRESCIMENTO RÁPIDO - CONTEXTO GERAL

- Surgimento de casos em todo país (2000-presente)
- Isolamento de cepas **idênticas** em todo território nacional
- Deficiência no processamento de produtos para saúde nos serviços de saúde
- Confirmação laboratorial de tolerância das cepas do surto ao Glutaraldeído a 2% (dados da Fiocruz)

MICOBACTERIOSE DE CRESCIMENTO RÁPIDO

- Reunião, em Brasília, com especialistas de todo país no dia 10 de Dezembro de 2008
- Publicação de Consulta Pública nº 74, de 19 de dezembro de 2008 (D.O.U. de 22/12/08)
DURAÇÃO: 30 dias

RDC Nº 08/2009

RDC Nº 8, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre as medidas para redução da ocorrência de infecções por Micobactérias de Crescimento Rápido - MCR em serviços de saúde.



Ministério
da Saúde



RDC Nº 08/2009

Art. 1º Esta Resolução aplica-se aos serviços de saúde que realizam procedimentos cirúrgicos e diagnósticos por videoscopias com penetração de pele, mucosas adjacentes, tecidos sub-epiteliais e sistema vascular, cirurgias abdominais e pélvicas convencionais, cirurgias plásticas com o auxílio de ópticas, mamoplastias e procedimentos de lipoaspiração.

Parágrafo único. Esta norma não se aplica ao instrumental óptico utilizado nos procedimentos endoscópicos para acesso às cavidades corporais, por orifícios naturais.

RDC Nº 08/2009

Art. 2º Fica suspensa a esterilização química por imersão, utilizando agentes esterilizantes líquidos, para o instrumental cirúrgico e produtos para saúde utilizados nos procedimentos citados no Art. 1º.

Art. 3º Os acessórios utilizados para biópsias ou outros procedimentos que atravessem a mucosa são classificados como artigos críticos.

RDC Nº 08/2009

Art. 4º O responsável pelo Centro de Material e Esterilização - CME deve supervisionar todas as atividades relacionadas ao processamento de instrumentais e produtos para saúde, incluindo as realizadas por empresas terceirizadas.

Parágrafo único. Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir um Procedimento Operacional Padrão - POP, elaborado com base em referencial científico. Este documento deve ser amplamente divulgado no CME e estar disponível para consulta.

RDC N° 08/2009

Art. 5º É proibido o processamento de instrumental cirúrgico e produtos para saúde fora do CME, exceto quando realizado por empresas terceirizadas regularizadas junto à Autoridade Sanitária.

Art. 6º Todo o instrumental cirúrgico e produtos para saúde que não pertençam ao serviço de saúde devem ser encaminhados previamente ao CME para processamento, obedecendo ao prazo definido por este setor.

RDC N° 08/2009

Art. 7º Os pacientes submetidos aos procedimentos referidos no art. 1º devem ser acompanhados pelo serviço de saúde que realizou o procedimento, para identificar sinais e sintomas sugestivos de infecção por MCR. Nos primeiros 90 dias, o acompanhamento deve ser mensal. Após este período, os pacientes devem ser orientados a procurar o serviço de saúde caso ocorra qualquer anormalidade relacionada ao procedimento cirúrgico, até completar 24 meses.

Art. 8º Os casos suspeitos e confirmados de infecção por MCR devem ser informados à autoridade sanitária local e eletronicamente, pelo formulário de “Notificação de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde por Micobacteriose não Tuberculosa”, disponível no endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br).

RDC Nº 08/2009

Art. 9º Os laboratórios de análises clínicas e anátomo-patológicos, públicos ou privados, devem informar os resultados positivos para MCR à autoridade sanitária local e eletronicamente, por formulário específico, no endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br).

Art. 10. O serviço de saúde deve possuir registro que permita a rastreabilidade do instrumental cirúrgico, consignado ou não, e produtos para saúde submetidos à esterilização e utilizados nos procedimentos referidos no art. 1º. O registro deve conter minimamente o nome do instrumental ou produto para saúde, data e local de processamento e método de esterilização.

RDC Nº 08/2009

Art. 11. O ciclo flash das autoclaves a vácuo não pode ser utilizado como rotina para o processamento do instrumental e produtos para saúde utilizados nos procedimentos citados no art. 1º.

Parágrafo único. A utilização do ciclo flash das autoclaves a vácuo só pode ocorrer em casos de urgência, como em contaminação acidental de instrumental cirúrgico do procedimento em curso. Este ciclo deve ser monitorado por indicadores químicos e biológicos. Além disso, o ciclo deve ser documentado com as seguintes informações: data, hora, motivo do uso, nome do instrumental cirúrgico ou produto para saúde e nome e assinatura do responsável pelo procedimento. Este registro deve estar disponível para a avaliação pela Autoridade Sanitária.

INFORMAÇÕES SOBRE MICOBACTERIOSE DE CRESCIMENTO RÁPIDO

disponível no sítio da Anvisa:

<http://portal.anvisa.gov.br>

The screenshot shows a Windows Internet Explorer browser window displaying the Anvisa website. The page title is "Informações sobre Surto de Infecções por Micobactéria". The main content area contains several links and notices:

- [Alertas](#)
- [Controle de Infecção Hospitalar](#)
- [Formulários de Notificações](#)
- [Publicações](#)

■ [Nota Técnica N° 02/2009 – Anvisa \(PDF\)](#) - 7 de julho de 2009
Orientações para o Processamento de Equipamentos Utilizados em Procedimentos Endoscópicos com Acesso por Cavidades Naturais.

■ [Novas ações contra a micobactéria](#)

■ [Infecções por Micobactéria: Nota Técnica](#)

■ [Definição de Caso Suspeito e Caso Confirmado](#)

■ [Dados dos Casos Notificados](#)

■ [Formulários de Notificações](#)

■ [Nota Técnica Conjunta N° 01/2009 – SVS/MS e Anvisa \(PDF\)](#) - 24 de abril de 2009
Infecções por Micobactérias de Crescimento Rápido: Fluxo de Notificações, Diagnósticos Clínicos, Microbiológicos e Tratamento.

ANVISA
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

The browser's taskbar at the bottom shows several open applications: "Iniciar", "Informações sobre S...", "Microsoft Outlook Web A...", "CÁSSIO (E)", and "Microsoft PowerPoint - [N...". The system tray shows the time as 09:57.



Ministério
da Saúde



FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO

<http://portal.anvisa.gov.br>

The screenshot shows a Windows Internet Explorer browser window displaying the ANVISA website. The address bar shows the URL: http://www.anvisa.gov.br/hotsite/hotsite_micobacteria/formulario.htm. The page title is "Informações sobre Surto de Infecções por Micobactéria". The main content area is titled "Informações sobre Surto de Infecções por Micobactéria" and includes a navigation menu with the following items: "Alertas", "Controle de Infecção Hospitalar", "Formulários de Notificações", and "Publicações". Under the "Formulários de Notificação" section, there are three links: "Notificação de Laboratórios", "Notificação de profissionais de saúde", and "Notificação de paciente/acompanhante". The ANVISA logo and name "ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária" are visible at the bottom right of the page. The Windows taskbar at the bottom shows the "Iniciar" button, several application icons, and the system clock displaying "16:42".

NORMAS PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS

- Reunião com especialistas em 4/12/2009
- Normas para reproprocessamento de materiais usados em procedimentos endoscópicos por meio de orifícios naturais
- Nova Consulta Pública e nova Resolução RDC em 2010

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A photograph of a sunset over a body of water. The sun is a bright yellow circle partially obscured by dark clouds, with a long, shimmering reflection on the water's surface. The sky is a mix of deep red, orange, and purple. The text 'OBRIGADO!' is centered in white, bold, sans-serif font.

OBRIGADO!

<http://portal.anvisa.gov.br>

0800 642 9782